Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 693

de 14 de Novembro de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC, neste município.

Art. 2º - O PROFIC, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.469, de 07 de Julho de 1986, objetiva contribuir para a melhoria da qualidade de ensino e propiciar oportunidades educacionais iguais a todas as crianças do município.

Art. 3º - O convênio de que trata o artigo 1º preve a conjugação de esforços no sentido de implantar no município o Programa de Formação Integral da Criança, compreendendo a fase maternal, pré-escolar e 1º grau.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos financeiros destinados pela Secretaria de Estado da Educação e de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, segundo o cronograma de desembolso estabelecido no convênio, a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta *Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384 de 28-12-1984.*

Clovis Fronzati
Secretário